



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 1.610-2007, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6.º E O ARTIGO 10 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 931/1996, DE 30 DE MAIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

DIÓGENES LASTE, Prefeito Municipal de Nova Brésia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 6.º da Lei Municipal n.º 931/1996, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º ...

“ **Parágrafo único** – As Classes são designadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última, final de carreira. “

Art. 2. – O artigo 10 da Lei Municipal n.º 931/1996, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – O tempo de serviço mínimo na Classe imediatamente anterior, para fins de promoção para a classe seguinte, será de:

I	SETE (7) ANOS PARA A CLASSE	B
II	SETE (7) ANOS PARA A CLASSE	C
III	SETE (7) ANOS PARA A CLASSE	D
IV	CINCO (5) ANOS PARA A CLASSE	E

Art. 3.º - O parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal n.º 931/1996, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - ...

Parágrafo único – Por classe serão acrescidos sobre o Vencimento Básico, o constante da Tabela abaixo:

CLASSE B	Acréscimo de 10%
CLASSE C	Acréscimo de 20%
CLASSE D	Acréscimo de 30%
CLASSE E	Acréscimo de 40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

Art. 3.º - Todos os demais artigos, incisos, parágrafos e alíneas constantes na Lei Municipal n.º 931-1996, de 30 de maio de 1996, permanecem inalterados e com a mesma eficácia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, aos vinte seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

DIÓGENES LASTE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz
Chefe de Gabinete.